

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2023 –
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 01
Processo administrativo 08520.002464/2023-98

Empresa GAMA X, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento:

1. Qual seria o tipo de telhado em que o sistema será instalado? O valor da estrutura de instalação varia para cada tipo (metálico, cerâmico, laje, etc). Se o sistema for instalado sobre as coberturas do estacionamento, será preciso fornecer e executar a estrutura que irá cobrir as vagas também ou será somente o fornecimento e instalação da usina sobre essa cobertura?

2. Sobre a disposição dos módulos fotovoltaicos em 5 inversores de 75kW, verificamos aqui que a solução mais viável economicamente seria a configuração destes 810 módulos em 3 inversores de 100kW, o que iria otimizar o orçamento. Podemos orçar desta forma ou devemos seguir fidedignamente os diagramas elétricos prévios?

3. A homologação do sistema e posterior emissão do parecer de acesso junto à concessionária de energia já foi emitido ou este serviço também seria de responsabilidade da empresa contratada? Se já foi emitido, quais seriam os prazos para a execução e a potência CA informada?

6 – Observamos que o edital estabelece:

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Pergunta-se:

6.a) Os projetos apresentados para a licitação estão no nível de detalhamento Básico ou Executivo?

6.b) Ocorrendo alteração do projeto, revisões e consequências será efetuado aditivo no contrato considerando as alterações?

7 – Observamos no edital que: 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares

dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013. Transcrição do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013:

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Transcrição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (lei revogada no último dia útil de 2023 conforme MP) Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pergunta-se:

7.a) Se o lucro estabelecido no BDI é de 7,40% como será mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato caso ocorra um erro significativo na modelagem de dados do projeto para levantamento de quantitativos, ausência de insumos nas composições analíticas ou consulta de preços de mercado para a elaboração do orçamento com mais de 6 (seis) meses?

8 – As taxas para Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT), não foram consideradas na planilha de orçamento?

9 – Observamos que no ANEXO I- JUSTIFICATIVAS RELEVANTES informa que:

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação:

FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação; porém, contratada a análise técnica dos projetos, além de aprovações dos projetos na prefeitura, alvará, habite-se, licença ambiental e dos bombeiros.

NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contendo orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=447730

Pergunta-se:

9.a) Onde estão previstos os custos com aprovações dos projetos na prefeitura, alvará, habite-se, licença ambiental e dos bombeiros?

9.b) O tempo para aprovações dos projetos na prefeitura, alvará, habite-se, licença ambiental e dos bombeiros será acrescentado no cronograma do projeto, assim como as horas da equipe de administração local?